



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Segunda-feira, 27 de maio de 2024 - Ano 14 - Edição 1660



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Extrato de Justificativa

Inexigibilidade de Chamamento Público para execução de Emenda Parlamentar Federal.

Considerando que a Assistência Social abarca um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições, do desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, da proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos e a defesa de direito;

Considerando o artigo 23 da Lei nº 8.742/93 LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, que prevê os serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visam a melhoria de vida da população e cujas ações são voltadas para as necessidades básicas;

Considerando as disposições do art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14, bem como da Resolução CNAS nº 21/2016;

Considerando art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 28 do Decreto Municipal nº 10.943/20, que trata da inexigibilidade, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; Considerando que a execução de recursos federais, inclusive Emendas Parlamentares Federais, tem regras próprias para ser possível a realização da análise do nexo de causalidade entre o recurso repassado e a despesa, da execução dentro da finalidade e atendimento dos eventuais prazos estipulados em norma;

Considerando que as transferências na modalidade fundo a fundo oriundas de programação orçamentária própria e de emendas parlamentares estão condicionadas à compatibilidade com a Política Nacional de Assistência Social e, no que se aplicar, com os demais normativos atinentes à programação orçamentária de execução obrigatória, conforme art. 6º da Portaria MC nº 580/20;

Considerando que as Emendas Parlamentares Federais são indicadas exclusivamente as Organizações da Sociedade Civil executoras de Serviços dispostos na Resolução CNAS nº 109, 11 de novembro de 2009, denominada de Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, ou seja, as unidades possuem as ofertas socioassistenciais reconhecidas nacionalmente organizadas por entidades de assistência social com status concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 26 do Decreto Municipal nº 10.943/2020, que menciona sobre o termo de colaboração que envolve recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais será celebrado sem chamamento público;

Considerando o Processo administrativo nº 12.510/2024 que trata de Consulta a Procuradoria Geral do Município no que tange ao repasse de recursos provenientes de emendas parlamentares federais, no qual teve entendimento jurisprudencial de que os repasses de recursos financeiros a entidades privadas para realização de projetos na área social não se amoldariam ao conceito de distribuição gratuita e que se o recurso público já estiver empenhado antes do período restritivo, que antecede as eleições, entende-se que o repasse está autorizado;

Considerando Portaria do Ministério da Cidadania nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;

Considerando que os recursos destinados ao custeio – GND 3, que têm como beneficiários as unidades privadas da Assistência Social, é repassado aos fundos de assistência social que ficarão responsáveis pela transferência à entidade em até 90 dias, a contar do efetivo crédito na conta específica, por força do §1º, do art. 10, da Portaria Ministerial nº 580/2020, observadas as especificidades da Lei 13.019/2014;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil Instituto Social e Educacional Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária foi indicada a programação de emenda parlamentar federal (Programação nº 355240320240007), no valor de R\$ 200.000,00, destinada a incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio (GND 3 – Custeio);

Considerando que a programação da emenda parlamentar foi cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, a gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do município, no caso a Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, realizou o cadastro da programação no SIGTV, finalizando e confirmando o aceite do recurso, conforme art. 19 da Portaria do Ministério da Cidadania nº 580/20;

Considerando que o objeto da programação de número 355240320240007 foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2024, conforme Resolução CMAS nº 11/2024, e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão;

Considerando que a OSC - Organização da Sociedade Civil Instituto Social e Educacional Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com inscrição válida no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e possui o CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social atualizado;

Fica justificada pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social a inexigibilidade de chamamento público com objetivo de firmar parceria com Instituto Social e Educacional Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária no incremento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica, nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, em consonância com o previsto na Resolução CNAS nº 109, de 11/11/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, buscando incrementar as ações do serviço já realizado pela Organização da Sociedade Civil, melhoria nas condições de atendimento e gestão para o público beneficiado, prevenção, redução de situação de vulnerabilidade e riscos sociais, apenas aprimorando e não sobrepondo o serviço já executado.

Atenciosamente,

Ana Cléia Meneguetti

Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

RG 22.182.453 SSP/SP Portaria nº 768/22

TRAILER CADASTRO ÚNICO NOS BAIRROS



PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ORIENTAÇÕES SOBRE PROGRAMA E BENEFÍCIOS SOCIAIS

NÚCLEO IPIRANGA - ÁREA CURA

28 E 29 DE MAIO

SENHAS LIMITADAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 12H

O TRAILER DA UNIDADE ESTARÁ NA RUA 21, JD. IPIRANGA - PRAÇA WANDERSON S. FARIA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

CPF - RG - CARTEIRA DE TRABALHO - CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Cadastro Único
Conhecer para incluir



Instituto Bem Querer

Extrato de Justificativa
Inexigibilidade de Chamamento Público para execução de Emenda Parlamentar Federal.

Considerando que a Assistência Social abarca um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições, do desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, da proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos e a defesa de direito;

Considerando o artigo 23 da Lei nº 8.742/93 LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, que prevê os serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visam a melhoria de vida da população e cujas ações são voltadas para as necessidades básicas;

Considerando as disposições do art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14, bem como da Resolução CNAS nº 21/2016;

Considerando art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 28 do Decreto Municipal nº 10.943/20, que trata da inexigibilidade, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; Considerando que a execução de recursos federais, inclusive Emendas Parlamentares Federais, tem regras próprias para ser possível a realização da análise do nexos de causalidade entre o recurso repassado e a despesa, da execução dentro da finalidade e atendimentos dos eventuais prazos estipulados em norma;

Considerando que as transferências na modalidade fundo a fundo oriundas de programação orçamentária própria e de emendas parlamentares estão condicionadas à compatibilidade com a Política Nacional de Assistência Social e, no que se aplicar, com os demais normativos atinentes à programação orçamentária de execução obrigatória, conforme art. 6º da Portaria MC nº 580/20;

Considerando que as Emendas Parlamentares Federais são indicadas exclusivamente as Organizações da Sociedade Civil executoras de Serviços dispostos na Resolução CNAS nº 109, 11 de novembro de 2009, denominada de Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, ou seja, as unidades possuem as ofertas socioassistenciais reconhecidas nacionalmente organizadas por entidades de assistência social com status concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 26 do Decreto Municipal nº 10.943/2020, que menciona sobre o termo de colaboração que envolve recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais será celebrado sem chamamento público;

Considerando o Processo administrativo nº 12.510/2024 que trata de Consulta a Procuradoria Geral do Município no que tange ao repasse de recursos provenientes de emendas parlamentares federais, no qual teve entendimento jurisprudencial de que os repasses de recursos financeiros a entidades privadas para realização de projetos na área social não se amoldariam ao conceito de distribuição gratuita e que se o recurso público já estiver empenhado antes do período restritivo, que antecede as eleições, entende-se que o repasse está autorizado;

Considerando Portaria do Ministério da Cidadania nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade de fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;

Considerando que os recursos destinados ao custeio – GND 3, que têm como beneficiários as unidades privadas da Assistência Social, é repassado aos fundos de assistência social que ficarão responsáveis pela transferência à entidade em até 90 dias, a contar do efetivo crédito na conta específica, por força do §1º, do art. 10, da Portaria Ministerial nº 580/2020, observadas as especificidades da Lei 13.019/2014;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil Instituto Educacional e Assistencial Pio XII indicada a programação de emenda parlamentar federal (Programação nº 355240320240008), no valor de R\$ 100.000,00, destinada a incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio (GND 3 – Custeio);

Considerando que a programação da emenda parlamentar foi cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, a gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do município, no caso a Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, realizou o cadastro da programação no SIGTV, finalizando e confirmando o aceite do recurso, conforme art. 19 da Portaria do Ministério da Cidadania nº 580/20;

Considerando que o objeto da programação de número 355240320240008 foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2024, conforme Resolução CMAS nº 11/2024, e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão;

Considerando que a OSC - Organização da Sociedade Civil Instituto Educacional e Assistencial Pio XII para Sustentabilidade Comunitária executa o Serviço de Proteção

Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), com inscrição válida no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e possui o CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social atualizado;

Fica justificada pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social a inexigibilidade de chamamento público com objetivo de firmar parceria com Instituto Educacional e Assistencial Pio XII no incremento do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, em consonância com o previsto na Resolução CNAS nº 109, de 11/11/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, buscando incrementar as ações do serviço já realizado pela Organização da Sociedade Civil, melhoria nas condições de atendimento e gestão para o público beneficiado, prevenção, redução de situação de vulnerabilidade e riscos sociais, apenas aprimorando e não sobrepondo o serviço já executado.

Atenciosamente,

Ana Cléia Meneguetti

Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
RG 22.182.453 SSP/SP Portaria nº 768/22



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
Prestação de Contas
Notificação de Recebimento de Recursos
Entidade: MUNICÍPIO DE SUMARÉ
Período: 11/05/2024 até 20/05/2024

Pág 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 11/05/2024 a 20/05/2024				
Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prif	20/05/2024	1.063.130,95	1.063.130,95
4171152010000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Principal	20/05/2024	122,07	122,07
4171350110200000	ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	14/05/2024	139.038,88	139.038,88
4171350110300000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	14/05/2024	293.696,00	293.696,00
4171350111000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA (2623)	15/05/2024	1.437.293,90	1.437.293,90
4171350111300000	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATEN	13/05/2024	500.000,00	500.000,00
4171350112500000	Incremento Temporário Custeio Equipes - ESF	14/05/2024	816.121,50	816.121,50
4171450010000000	Transferências do salário-educação - Principal	17/05/2024	879.110,25	879.110,25
4175150010100000	EDUCAÇÃO FUNDEB	14/05/2024 20/05/2024	3.161.891,14 160.788,58	
Total Geral				8.451.193,27

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 27 de maio de 2024

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN Prefeito
AMILTON DA SILVA OLIVEIRA Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
FABIO RABELO FRANCA Contador CRC 1SP248165/O-0
JOAO LUCIANO DA SILVA FILHO Tesoureiro

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Vice-prefeito Henrique Stein Sciascio
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira

Redação: Caroline Garbelini Dias

Designer: Anderson Ananias da Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024
ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO ADMINISTRATIVA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NA SALA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ NO DIA 12/06/2024 ÀS 09:00 hs. ENDEREÇO: RUA BÁRBARA BLUMER, NÚMERO 41 - JARDIM ALVORADA - SUMARÉ/SP TELEFONE: (19) 3883-8816 E-MAIL: COMPRAS@CAMARASUMARE.SP.GOV.BR De ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, Sr. Hélio Silva, faço público para conhecimento de interessados, que se encontra aberto certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução No. 337, de 12 de abril de 2023 da Câmara Municipal de Sumaré.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

SUMARÉ, 27 DE MAIO DE 2024.

HÉLIO SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Conselho Municipal de Cultura Gestão 2.024/2.025
Ata de Reunião Ordinária 16/05/2. 024 página 01/04

Aos dezesseis de Maio de dois mil e vinte e quatro, na Biblioteca Municipal Central-Professor Plínio Machado da Silva, Rua Geraldo de Souza 157 Centro de Sumaré SP as 19h30h minutos reuniram-se presencialmente os membros do Conselho Municipal de Cultura, e convidados para a terceira reunião ordinária, conforme lista de presença em anexo. A Coordenadora Sílvia Adriana Macinatore iniciou a reunião, saudando boa noite a todos os presentes e agradecendo em especial a presença da convidada Kelly Karina Dozzi Tezza Américo da Silva, Secretária Municipal de Cultura e Turismo e a Emilly Aimee Machado, representante da Comissão de trabalhos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a Lei: Política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB) Lei nº 14.399/2.022, que elaboraram uma proposta inicial sobre o “PAAR”(Plano Anual de Aplicações dos Recursos 2.024), e convidados da sociedade civil que estão presentes nesta reunião do Conselho Municipal de Cultura, devido a demanda da reunião ser mais extensa a Coordenadora Sílvia Adriana Macinatore sugeriu à dispensa da leitura da ATA anterior, todos os presentes concordaram e na sequência para início dos trabalhos, os presentes assinaram a listagem de presença.

A Coordenadora Sílvia Adriana Macinatore, relatou a importância da presença de todos nesta reunião para apresentação e possível aprovação da Lei PNAB - Plano Nacional Aldir Blanc, e o “PAAR”(Plano Anual de Aplicações dos Recursos),nesse momento passa a fala para a Secretária Kelly Karina Dozzi Tezza Américo da Silva, que abre sua fala agradecendo o convite e a presença de todos os Conselheiros e convidados da sociedade civil presentes, segue falando da importância do Conselho Municipal de Cultura e das ações da Secretaria de Cultura e Turismo, nos diversos segmentos culturais ao longo do início da sua gestão até o momento, além das participações ativas em diversas reuniões que estreitaram relacionamentos entre outros municípios a fim de fomentar a cultura como um todo, entre outras ações conjuntas com artistas e seguimentos da iniciativa privada, para fomentar a cultura e o turismo em cada região ao longo de todo o município, nesse momento chama a atenção para a Lei 14.399/2.022 PNAB, e frisa a necessidade de aprovação do “PAAR”(Plano Anual de Aplicações dos Recursos), em caráter de urgência, pois existe um prazo (30 de maio de 2.024), para lançamento do PAAR via internet para o MINC (Ministério da Cultura),nesse momento foi realizado a apresentação através de POWER POINT, coordenada pela Emilly Aimee Machado,que representa a comissão de trabalhos sobre a referida lei, uma planilha contendo as apresentações do PNAB com os seguintes valores disponibilizados pelo MINC, a saber: sendo 1.847.687,98 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil e seiscientos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos),sendo desse valor total descontado 25% para a Política da Cultura Viva, e fomento para ações gerais no valor de R\$ 1.385.738, .nesse momento é explicado ao público a sugestão da distribuição dos recursos entre os diversos meios culturais, para que não tenha retorno de recursos não utilizadas e sem justificativas. Após todas as explicações necessárias a cerca da Lei, e suas condições a serem cumpridas, foi aberto a palavra ao público participante para opinar sobre o formato proposto de execução, aonde tivemos o início da fala com o Vice coordenador Vinicius Antônio Cassiolato Silva, que relatou sua preocupação de falta de recursos destinados ao público LGBTQIAPN+, e não concordou com o primeiro tópico sendo este descrito: recursos para vídeos amadores com uso de celular, salientou a necessidade de colocar as comunidades tradicionais: Povos Ciganos ,Quilombolas, Indígenas e de Matrizes Africanas e os Festivais Culturais.

Página 02/04

finalizou sua fala com a proposta de realocação dos valores e da inclusão de setores culturais que não estão contemplados na proposta inicialmente colocada em pauta,

seguimos a reunião, com a fala do Membro Suplente Adeildo Santos Silva, que relatou sua preocupação com a descontinuidade, que a nova Lei estaria propondo com o tópico: “Edital para projetos inéditos de proponentes iniciantes”, no caso estaria sendo prejudicial a projetos culturais que já estão em andamento que foram beneficiados por leis anteriores a exemplo da lei Paulo Gustavo, encerrou sua fala com a crítica a destinação de verbas aos vídeos amadores com celular. Na sequência de falas, o membro suplente Ricardo Henrique Ávila Lupe, concorda com a fala anterior e que a continuidade de projetos não pode ser prejudicada pela forma que foi distribuída os valores e alocação de verbas nessa proposta inicial e que lhe incomoda o fato de abrir concorrência a novos projetos para concorrer diretamente com os projetos em andamento, deixou sua postura contrária aos vídeos amadores com celular. Na sequência de falas, Talita Marques Monção, da sociedade civil, abriu questionamentos diretos a Secretária Kelly Karina Dozzi Tezza Américo da Silva, discordando sobre: “os custos operacionais do projeto”, “vídeos amadores com celular” e valores para “reformas com espaços culturais públicos”, propõe alterações e reformas da proposta hoje apresentada. Inicialmente Emilly Aimee Machado, respondeu que a empresa contratada seria responsável pela realização dos editais e inscrições online e que a mesma seria contratada através de licitações pela secretaria de compras da Prefeitura Municipal de Sumaré SP e ainda sobre as reformas foram propostas as reformas ou restaurações dos espaços públicos aonde os artistas tenham suas apresentações garantidas no município.

Com a palavra no direito de resposta a Secretária Kelly Karina Dozzi Tezza Américo da Silva, explica que os custos operacionais do projeto serão custeados conforme a lei que especifica = Custo Operacional (até 5% do valor total) Art. 5º Inciso II valor R\$ 92.384,39 será contratada empresa através da lei de Licitações e Contratos (lei 14.133/2021),ainda sobre os vídeos amadores com celulares justificou a necessidades de beneficiar as diversas formas de cultura e que essa seria uma proposta de um eixo cultural, que poderia ser modificado ou ainda removido diante de votação ou contra proposta do Conselho Municipal de Cultura, em consenso com a sociedade civil, sobre as reformas em espaços culturais públicos, decidiu colocar em pauta a necessidade das restaurações e reformas necessárias para os locais aonde os artistas do município possam ter um melhor aproveitamento de suas apresentações, justificando a precariedade dos espaços e a falta de manutenção básica necessária, encerra sua réplica, que as propostas apresentadas são passíveis de alterações respeitando os prazos e limites da referida Lei, e aprovação do Conselho Municipal de Cultura e da sociedade civil.

Na sequência de falas, Eroni Silva dos Santos, representante da sociedade civil, questiona que nem todas as modalidades culturais estão sendo representadas e que não haverá recursos suficientes para os diversos artistas dentro do município, não concorda diretamente sobre os vídeos amadores com celular, discorda com o fato de beneficiar artistas amadores, sendo que o seguimento que ela representa está a muito tempo nos projetos e que isso pode interferir na sequencias dos projetos já em andamento. Em resposta, a Secretária Kelly Karina Dozzi Tezza Américo da Silva, informou que a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo era elaborar uma proposta para da melhor maneira possível, atender a maioria dos artistas culturais, e não deixar nenhum segmento cultural sem atendimento, e que a responsabilidade de divisões das áreas culturais e a divisão de recursos serão definidos pelo Conselho Municipal de Cultura e da sociedade civil. Seguindo as falas, Juliano Ribeiro da Silva, da sociedade civil pediu atenção para remanejar os valores, pois os valores não são suficientes para custear

página 03/04

os projetos, e que os artistas não conseguem mais estar bancando os valores restantes para poder realizar as atividades em cada área cultural. Não foi respondido individualmente, pois seu apontamento se refere ao remanejamento dos valores já sendo questionado anteriormente. Na fala seguinte Jeferson da Silva, representante da sociedade civil, questionou os valores que foram sugeridos, e o formato de distribuição e que não vai atender o anseio dos artistas, por fim questionou sobre os vídeos amadores celulares. Não houve resposta específica, pois a pauta se limitou ao mesmo questionamento anterior. Em resposta para algumas dúvidas entre os participantes, Emilly Aimee Machado, frisou que os 25% do montante disponível está travado pelo próprio Ministério da Cultura, para serem disponibilizado à Cultura viva, os interessados em se inscrever como “pontos de cultura” ou “pontões de cultura” deveram pedir a certificação via internet através do portal do Ministério da Cultura, a Secretária Kelly Karina Dozzi Tezza Américo da Silva, completou sua fala que talvez haja a possibilidade, segundo os representantes do Ministério da Cultura em reunião anterior de incluir os 25% destinado a cultura viva, nas distribuições gerais, mais que no momento ainda é uma incerteza e que não depende de decisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e sim por parte do Ministério da Cultura.

Na sequência de falas, Danilo Luiz dos Santos, da sociedade civil, discorda do valor destinado aos artistas, pois na maioria das vezes, entrou com recursos próprios para poder desenvolver suas atividades como artista cultural, devido seu apontamento ser parecido com os demais presentes, foi anotado e terá relevância na elaboração das mudanças da proposta inicial. Seguindo com a pauta o Membro Suplente Tiago de Souza Silva, questionou sobre a empresa contratada alegando qual seria o formato de “transparência” da empresa que será selecionada, respondido imediatamente pela Secretária Kelly Karina Dozzi Tezza Américo da Silva, que novamente frisou que toda a contratação será realizada pela Secretaria de Compras e licitações da Prefeitura de Sumaré e que a lisura do processo e transparência será de responsabilidade do setor que fechou o contrato, ainda sobre as reformas e construções em espaços públicos frisou que no momento não seria viável a execução de reformas ou restaurações em espaços culturais públicos, sugeriu para uma próxima etapa a viabilização dessas pautas. Continuando com a reunião agora na fala do Noilson Pereira dos Santos, da sociedade civil, questionou as reformas que foram apontadas nessa proposta inicial, e não concorda que a Lei seja utilizada para essa finalidade

nesse momento, a Coordenadora Silvia Adriana Macinatore, respondeu de imediato a dúvida explicando que a Lei tem execução de 5 anos e que os recursos disponibilizados para este ano, vão estar disponíveis nos próximos anos e que não necessariamente seriam utilizados nesse momento, sendo remanejados de acordo com a necessidades dos artistas culturais mediante a senso do conselho.

Muito se questionou sabe os 25% reservados para a “Cultura Viva”, mais infelizmente nesse momento não haveria a possibilidade de utilizar esse percentual para as distribuições gerais uma vez que não depende de uma decisão única e exclusiva da Secretaria de Cultura e Turismo, ou ainda do Conselho Municipal de Cultura.

Nesse momento a Coordenadora Silvia Adriana Macinatore, comunica que nessa reunião devido aos questionamentos levantados, e pedido de remanejamentos dos valores entre as atividades, e demais apontamentos diversos, comunica que não será possível a aprovação na data de hoje, Vice coordenador Vinicius Antônio Cassiolato Silva, sugere urgência em uma nova reunião para definir as demandas necessárias e alterações, para que possa ser agendada a nova reunião, após os artistas trazerem as alterações necessárias e coerentes para a devida aprovação e contra proposta, devido aos prazos de execução da referida lei,

página 04/04

a próxima reunião extraordinária será realizada na data de 23/05/2024 (aos vinte e três de maio de dois mil e vinte e quatro) início as 19:00 tolerância de 20 minutos no mesmo local da reunião de hoje, sem mais assuntos pertinentes e todos os participantes concordaram com o teor e decisões hoje tomadas a Coordenadora Silvia Adriana Macinatore, se despede de todos os participantes e em especial da participação da Secretária Kelly Karina Dozzi Tezza Américo da Silva, e da Emilly Aimee Machado, coordenadora dos trabalhos referentes a Lei PNAB-Plano de ações Aldir Blanc, na data de hoje foram produzidos debates entre os membros presentes e convidados, rendendo bastantes experiências entre os convidados presentes e membros do Conselho de Cultura, resultando em uma reunião produtiva.

Sem mais demandas para o momento e discutido e votado todos os assuntos pautados, com a fala final da Coordenadora Silvia Adriana Macinatore de agradecimento aos convidados, amigos e membros presentes, e após todos (as) se despedirem a reunião se dá por encerrada às vinte e uma horas e 30 minutos, lavrando esta Ata eu Edvaldo Moreira de Godoy 1º Secretário do Conselho, assino junto com a Coordenadora Silvia Adriana Macinatore.

Sumaré 16 de Maio de 2024

Silvia Adriana Macinatore
Coordenadora do Conselho Municipal de Cultura

Edvaldo Moreira de Godoy
1º Secretário do Conselho Municipal de Cultura

Conselho Municipal de Cultura Gestão 2.024/2.025
Ata de Reunião Extraordinária 23/05/2024 página 01/03

Consulta Pública Referente: Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB) Lei nº 14.399/2.022 e Plano Anual de Aplicações dos Recursos 2.024 Município de Sumaré-SP.

Aos vinte e três de Maio de dois mil e vinte e quatro, no auditório da Câmara Municipal de Sumaré – Travessa 1º Centenário Nº32, Centro de Sumaré SP-13170-370 (o endereço da reunião informado na ATA anterior, foi alterado conforme o pedido do ofício S.M.C.T. N° 005/2.024, em anexo) as 19h30h minutos reuniram-se presencialmente os membros Titulares do Conselho Municipal de Cultura e seus Suplentes representando os membros faltantes conforme lista de presença em anexo; e convidados representantes dos artistas e público em geral para a quarta reunião extraordinária, conforme lista de presença em anexo.

A coordenadora Silvia Adriana Macinatore iniciou a reunião, saudando boa noite a todos os presentes, neste momento convoca o vice coordenador do Conselho Municipal de Cultura Vinicius Antônio Cassiolato da Silva, para compor a mesa diretora, na sequência convida o 1º Secretário do Conselho Municipal de Cultura Edvaldo Moreira de Godoy para a mesa diretora, na sequência convida a Secretária Kelly Karina Dozzi Tezza Américo da Silva, Secretária Municipal de Cultura e Turismo e o Superintendente Municipal de Cultura e Turismo Heber Caparros Pequeno, e por fim convidando para a mesa diretora o Diego Trevisan, representante da sociedade civil e dos artistas do Município de Sumaré SP, Neste momento a coordenadora Silvia Adriana Macinatore, agradece a composição da mesa diretora e informa a pauta a seguir: Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB) Lei nº 14.399/2.022, a qual foi elaborada a contra proposta desenvolvida pela sociedade civil, juntamente com o Diego Trevisan sobre o “PAAR”(Plano Anual de Aplicações dos Recursos 2.024), através de reunião com o Conselho Municipal de Cultura, para que possa ser apresentada e devidamente votada na data de hoje, como a pauta da reunião será sobre a consulta pública em referencia a apresentação da contra proposta e na sequência a votação, a Coordenadora Silvia Adriana Macinatore recomendou à dispensa da leitura da ATA anterior, todos os presentes concordaram e na sequência para início dos trabalhos, todos os presentes assinaram uma listagem de presença.

A Coordenadora Silvia Adriana Macinatore nesse momento passa a fala para a Secretária Kelly Karina Dozzi Tezza Américo da Silva, que abre sua fala agradecendo o convite e a presença de todos os Conselheiros; à mesa diretora, os artistas presentes e convidados da sociedade civil, aproveitando a oportunidade para apresentar o Superintendente Municipal de Cultura e Turismo Heber Caparros Pequeno que assumiu recentemente o cargo, sendo breve em sua fala relata que:“Todos na noite de hoje estão reunidos por um motivo muito importante, relevante para a Cultura em nossa cidade e para os agentes Culturais, nós estamos aqui hoje celebrando, Cultura, Arte, dialogo, discussões positivas e a construção de Cultura que é o mais importante, nós estamos reunidos aqui para que depois de um trabalho em conjunto dos artistas, da sociedade civil,

Página 02/03

da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da construção do Plano Anual de Aplicações dos Recursos, da Política Nacional Aldir Blanc, o que nos vai dar o cordão, com a aprovação acontecendo na noite de hoje considerando que o nosso Município é privilegiado que possuiu um Conselho de Cultura, o que é fundamental, e o Conselho de Cultura que aprova o “PAAR”, para que nós da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Eu enquanto gestora possa depositar no Transfere-GOV, junto com as ATA's devidamente publicadas no diário oficial, para que nosso Município então receba a verba de incentivo e fomento a Cultura, que vai muito além de um valor ,isso é um valor moral, é um valor que dá condições pra Cultura ser vista, pros artistas se consagrarem como artistas no seu dia a dia, serem vistos, lembrados, valorizados, para que os artistas compõem a Secretaria de Cultura e Turismo lá dentro conosco, e espalhem não só por Sumaré a fora mais para a região, pelo Brasil e por que não pelo Mundo os trabalhos maravilhosos que eles desenvolvem como já foi o espetáculo da Lei Paulo Gustavo; que fico arrepiada de lembrar que em todos os cantos de Sumaré os artistas fazendo Cultura e que ela continue sendo feita junta com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo” Finaliza com a importância do Conselho Municipal de Cultura e das ações da Secretaria de Cultura e Turismo, e a importância da apresentação e na sequência a votação hoje do “PAAR”(Plano Anual de Aplicações dos Recursos 2.024), referente a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB) Lei nº 14.399/2.022 ,para que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo possa dar andamento nas documentações necessárias para agilizar a liberação o quanto antes dos recursos, para que seja cumprido os prazos. Na sequência após as falas dos presentes da mesa diretora, a coordenadora Silvia Adriana Macinatore, aproveita para agradecer a presença do coordenador do Conselho e Cultura da gestão anterior Marcio Santos Pinho, que desenvolveu trabalho de relevância em sua gestão, passado a palavra então ao Diego Trevisan representante da sociedade civil e dos artistas, neste momento da boa noite cumprimenta a mesa diretora e a todos os presentes e inicia via POWER POINT, a apresentação da contra proposta desenvolvida pela sociedade civil, junto com o Conselho Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sobre o “PAAR”(Plano Anual de Aplicações dos Recursos 2.024), segue em anexo cópia da contra proposta em planilha e documentações necessárias para a validação. Após a sustentação oral e apreciação do público presente, surgiu apenas uma dúvida por parte da sociedade civil, que questionou a necessidade da construção de mais um equipamento “CEU”-Centro Esportes e Artes Unificados, pois o único do município não é suficiente para atender a demanda da população, para esse questionamento inicialmente a Emilly Aimee Machado colaboradora da Secretaria de Cultura e Turismo e representante da comissão de trabalhos sobre a lei PNAB, começa a fala sobre as reuniões que participou juntamente com a Secretária Kelly Karina Dozzi Tezza Américo da Silva, com representantes do MINC, e pediu licença a mesa diretora e prontamente respondeu o questionamento, que já havia disponibilizado ao MINC, através de reunião anterior da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e representantes do MINC, toda a documentação necessária para que se haver a liberação de recursos a Cidade de Sumaré SP, será contemplada com mais uma Unidade do “CEU”-

página 03/03

Centro de Esportes e Artes Unificados, com o questionamento sanado a Coordenadora Silvia Adriana Macinatore, deu sequência e perguntou primeiramente aos conselheiros se alguém gostaria de questionar, agregar, ou modificar a contra proposta, todos os conselheiros não se manifestaram; continuando, fez a mesma indagação para o público presente que também não se manifestou, por fim a Coordenadora Silvia Adriana Macinatore, deixa registrado que por meio da listagem de presença dos conselheiros titulares e suplentes temos o quórum necessário para votar e validar a contra proposta, todos cientes da contra proposta e sem mais dúvidas a esclarecer, a Coordenadora Silvia Adriana Macinatore, chama a votação in loco aos Conselheiros titulares e suplentes que por unanimidade aprovam a contra proposta do “PAAR”(Plano Anual de Aplicações dos Recursos 2.024), referente a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB) Lei nº 14.399/2.022, apresentada na data de hoje e que agora deve seguir com os trâmites necessários. Sem mais demandas para o momento e discutido e votado todos os assuntos pautados, com a fala final da coordenadora Silvia Adriana Macinatore encerra sua fala com o agradecimento aos convidados, público e membros do conselho presentes, e após todos (as) se despedirem a reunião se dá por encerrada às vinte e duas horas e 22 minutos, lavrando esta Ata eu Edvaldo Moreira de Godoy 1º Secretário do Conselho Municipal de Cultura, assino junto com a coordenadora Silvia Adriana Macinatore.

Sumaré 23 de Maio de 2024

Silvia Adriana Macinatore
Coordenadora do Conselho Municipal de Cultura

Edvaldo Moreira de Godoy
1º Secretário do Conselho Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.660/0001-00, com sede na Rua Dom Barreto, nº1.303 Centro, em Sumaré-SP, CEP: 13.170-900, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Alfredo Castro Ruza Dalben, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 37.821.831-1/SSP-SP e do CPF/MF nº 396.110.888-92, residente e domiciliado nesta cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, FAZ SABER ao, confrontantes/confinantes, terceiros interessados ou a quem mais possa interessar e conhecimento tiver, que fora instaurado o processo de REURB para fins de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal denominado "CONJUNTO HABITACIONAL SUMARÉ - C" com acesso principal pela Avenidas dos Balsamos, nesta cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, objeto da matrículas nº 81.263 do CRI de Sumaré/SP, com a seguinte mapa de localização e indicação de confrontantes:



Ficam, os acima mencionados, NOTIFICADOS de que, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do Edital de Notificação, venham a manifestar sobre o procedimento de REURB promovido por esta Municipalidade. Esclarece que foram

respeitadas as exigências legais e de praxe da área a ser regularizada. Notifico também que, nos termos do §6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e §6º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, a ausência de manifestação no prazo informado, será interpretada como concordância à REURB e aceitação tácita do pedido. Caso ocorra manifestação, a mesma deverá ser feita em nome do Município de Sumaré e entregue no endereço da notificante a título de Contranotificação.

Sumaré, 27 de Maio de 2024.



DECRETO Nº 12.243, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Inclui membro na Comissão Permanente que compõe as comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares do Município de Sumaré, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade de dar maior agilidade e eficiência nos processos administrativos disciplinares e comissões de sindicância no Município de Sumaré;

Considerando inúmeros processos administrativos em andamento tratando de tais assuntos;

Considerando a necessidade de se nomear membros com capacidade técnica e com afinidade com processos desta natureza;

Considerando que a nomeação para as comissões constitui em verdade acúmulo de atribuições para os servidores;

Considerando o disposto nos artigos 128, 261, 263 e 265 da Lei Municipal nº 4967/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído o membro, Rosana Alencar Lins dos Santos, portadora do RG nº 30.960.910-0, na Comissão Permanente de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar, definidos pelo Decreto Municipal nº 9720/2015, de 14 de setembro de 2015, com orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de maio de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de maio de 2024, no Paço Municipal e, em 27 de maio de 2024, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 3342/2018.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

